



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 81/2026

Autoria: Andrei Aparecido Ribeiro de Souza Barbosa

Caldas Novas, GO, 8 de Abril de 2026

“Altera o art. 5º, inciso II, da Lei nº 3.721 de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no Município de Caldas Novas/GO.”

Art. 1º Fica alterado o art. 5º, inciso II, da Lei nº 3.721, de 24 de março de 2025, com a revogação da alínea “b”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art 5º** O conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 12 membros, abaixo relacionados:

I - [...]

II - [...]

a. 02 representantes de entidades, movimentos e organizações da sociedade civil, com comprovada atuação na promoção da igualdade racial, o combate ao racismo e discriminação racial, sediadas na cidade;

b. (revogada)

...

Art. 2º Este projeto de lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Vereador Andrei Barbosa, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (08/04/2026).

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração legislativa tem como objetivo corrigir e aperfeiçoar a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, tendo em vista que a redação vigente resultou em uma estrutura desparitária.



Inicialmente, destaca-se a necessidade de adequação do número total de membros, passando de 10 (dez) para 12 (doze), a fim de assegurar a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil, promovendo maior equilíbrio na composição do colegiado.

No que se refere ao inciso II, houve a readequação da alínea “a”, com a redução do número de representantes de 4 (quatro) para 2 (dois), medida necessária para compatibilizar a distribuição das vagas com o novo modelo paritário estabelecido.

Além disso, promove-se a revogação da alínea “b”, tendo em vista que sua manutenção comprometeria a paridade pretendida, tornando a composição desequilibrada. A supressão do dispositivo visa garantir proporcionalidade e isonomia entre os segmentos representados.

Dessa forma, as alterações propostas buscam assegurar uma participação mais justa, democrática e eficiente, fortalecendo o papel do Conselho na formulação, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas de promoção da igualdade racial no Município de Caldas Novas/GO.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

ANDREI BARBOSA
Vereador União Brasil